

Conferida, numerada e datada nesta Secretaria de Administração, na forma regulamentar.

Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 94 da Lei Orgânica do Município de Floresta-PE, mediante afixação no local de costume, em 25/11/2010.

FERNANDO CAVALCANTI RIBEIRO

## LEI Nº 435/2010

Ementa: Fixa subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, a partir de 1º de novembro de 2010 e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA/PE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, a partir de 1º de novembro de 2010, ficam assim fixados:

I - O subsídio do Prefeito Municipal de Floresta fica fixado em R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

II - O subsídio do Vice-Prefeito fica fixado em R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais);

III - O subsídio dos Secretários Municipais ficam fixados em R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais);

**Art. 2º** - Ao subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei específica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, Pernambuco, 25 de novembro de 2010.

  
**ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ**

**PREFEITA**